

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 076/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INCLUI PROGRAMA 0980 " IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA", AÇÃO P076 "LOTEAMENTO IMPLANTADO COM INFRAESTRUTURA BÁSICA", NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o programa 0980 — "Implantação da infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova e Ação P076 "Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica", nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 — 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

OBJETIVO: Garantir infraestrutura urbana adequada ao novo loteamento; promover o acesso à moradia digna para as famílias atingidas; viabilizar o crescimento urbano planejado e sustentável; realocar famílias de áreas de risco para um local seguro e urbanizado; reduzir o déficit habitacional agravado por eventos climáticos extremos.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional decorrente de desastres naturais (enchentes).

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

AÇÃO: P076 – "Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica"

Objetivo: Implantar o Loteamento Vida Nova, uma medida emergencial e estratégica para atender famílias que perderam suas residências em decorrência das enchentes que afetaram o município em 2024. A tragédia provocou a destruição parcial ou total de diversas moradias, deixando famílias desabrigadas e em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica. A criação do Loteamento Vida Nova se apresenta como uma ação prioritária dentro da política habitacional do município, com vistas à reconstrução e reorganização urbana, garantindo o direito fundamental à moradia digna, segura e adequada.

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
Р	Ação:	076 – Implantação da Infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova.	Casas	Meta	10	10
	Função:	16 – Habitação 482 – Habitação		Física		
	Subfunção:	Urbana		Valor		
	Produto	Casas Construídas.			74.237,06	74.237,06

Art. 2º Fica incluído o programa 0980 - "Implantação da infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova e Ação P076 "Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica", nas metas da Lei Municipal nº 3.082/24 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA

NOVA

OBJETIVO: Garantir infraestrutura urbana adequada ao novo loteamento; promover o acesso à moradia digna para as famílias atingidas; viabilizar o crescimento urbano planejado e sustentável; realocar famílias de áreas de risco para um local seguro e urbanizado; reduzir o déficit habitacional agravado por eventos climáticos extremos.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional decorrente de desastres naturais (enchentes).

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

AÇÃO: P076 – "Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica"

Objetivo: Implantar o Loteamento Vida Nova, uma medida emergencial e estratégica para atender famílias que perderam suas residências em decorrência das enchentes que afetaram o município em 2024. A tragédia provocou a destruição parcial ou total de diversas moradias, deixando famílias desabrigadas e em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica. A criação do Loteamento Vida Nova se apresenta como uma ação prioritária dentro da política habitacional do município, com vistas à reconstrução e reorganização urbana, garantindo o direito fundamental à moradia digna, segura e adequada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
Р	Ação:	076 – Implantação da Infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova.	Casas	Meta	10	10
	Função:	16 – Habitação 482 – Habitação		Física		
	Subfunção: Produto	Urbana Casas Construídas.		Valor	74.237,06	74.237,06

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 74.237,06 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos) com as seguintes classificações:

07.01

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

16

Habitação

16.482

Habitação Urbana

16.482.0980

Implantação da Infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova

16.482.0980.1076

Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica

4.4.90.5100

Obras e Instalações (12714) FR500/CO 0 - 1 Livre .. R\$ 74.237.06

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1°, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Art. 5° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 076/2025

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 076/2025, que solicita autorização legislativa para a inclusão de Ações" no Plano Plurianual 2022–2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

As chuvas intensas e os consequentes alagamentos provocaram danos significativos, com a destruição total ou parcial de residências, deixando famílias em situação de desabrigados. Diante desse cenário de calamidade pública, é dever do Poder Público adotar medidas eficazes para assegurar o direito constitucional à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal. A implantação do Loteamento Vida Nova visa oferecer um novo espaço urbano planejado, com infraestrutura básica (rede de água, esgoto, energia elétrica, drenagem e vias públicas), garantindo segurança, dignidade e qualidade de vida às famílias atingidas. O loteamento será destinado exclusivamente ao reassentamento dessas famílias, com critérios sociais definidos por órgão competente e acompanhamento técnico-social.

Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade, da sustentabilidade urbana e da justiça social. Diante da urgência da matéria e da necessidade de dar uma resposta concreta à população afetada, solicitamos a análise célere e a aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 29 de setembro de 20

Atenciosamente.

Prefeito de Cotiporã

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS